LEI MUNICIPAL N° 378.02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter Oficial do Município, para o Ano de 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2007, composto pelos acontecimentos a seguir elencados:

MARÇO/2007:

- Campeonato Municipal de Bochas Roladas.

ABRIL/2007:

- Semana do Município.

JUNHO/2007:

- Semana do Meio Ambiente..

JULHO/2007:

- Dia do Colono.

SETEMBRO/2007:

- Semana da Pátria;
- Semana Farroupilha;
- Campeonato Municipal de Futebol Amador.

OUTUBRO/2007:

- Semana da Criança;
- Mostra Pedagógica.

NOVEMBRO/2007:

- Festa do Idoso.

DEZEMBRO/2007:

- Natal na Praça 2007.

- **Art. 2° -** Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:
- a) Campeonato Municipal de Bochas Roladas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- **b) Semana do Município -** R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

- c) Semana do Meio Ambiente R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- **d) Dia do Colono** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e) Semana da Pátria R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **f) Semana Farroupilha -** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- g) Campeonato Municipal de Futebol Amador R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- h) Mostra Pedagógica R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- i) Semana da Criança R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- j) Festa do Idoso R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- k) Natal na Praça 2007 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3° - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4° - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2007.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 20 de Dezembro de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário da Administração e Planejamento